



LEI Nº 1.689/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DESCONTO NA TAXA DE COLETA DE LIXO AO CONTRIBUINTE BENEFICIÁRIO DE PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO GOVERNO FEDERAL.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica concedido o desconto no pagamento da Taxa de Coleta do Lixo, o contribuinte que faz jus aos programas de transferência de renda do Governo Federal, que seja titular exclusivo de um único imóvel utilizado exclusivamente para sua residência.

§1º – O desconto a que se refere o caput deste artigo será de 30% (trinta por cento);

§2º – Para fins da concessão, o contribuinte não poderá ser devedor do Município e terá que atender as formalidades estabelecidas.

Art. 2º – O prazo para solicitação será até o último dia útil de cada exercício, sendo o benefício concedido no próximo exercício.

Art. 3º – A solicitação deverá ser preenchida por formulário próprio e deverá conter as informações do imóvel e deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

I – Documentação pessoal

II – IPTU em nome do requerente



III – Certidão Negativa de Débitos

IV – Declaração do órgão responsável que o contribuinte está devidamente inscrito e fazendo jus ao recebimento de programas de transferência de renda do Governo Federal;

V – Folha resumo do CAD único.

§1º Caso seja cônjuge, companheiro ou outro ente familiar que seja titular do programa de transferência de renda, o titular do imóvel deverá apresentar documento comprovando o vínculo entre os mesmos.

§2º A Declaração apresentada deverá ser atual, com no máximo 30 dias de sua expedição na data da solicitação do desconto.

Art. 4º – O contribuinte deverá proceder anualmente com a renovação do pedido, até o último dia útil de cada exercício, a fim de comprovar os requisitos para a concessão do benefício.

Art. 5º – Esta lei poderá ser regulamentada através de decreto, caso necessário.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor da data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Venda Nova do Imigrante/ES, 13 de janeiro de 2025.

DALTON PERIM
Prefeito Municipal